



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 19/85

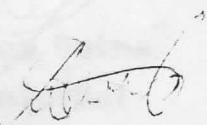
Dispõe sobre a concessão de utilidade pública á associação dos Moradores do Conjunto Novo Maracanaú e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETOU, E EU SANCIONO? SE-
GUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada entidade de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto Novo Maracanaú

§ Único - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Maracanaú.


Almir Freitas Dutra
Prefeito Municipal